



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer que seja determinada ao setor técnico competente do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Linhares**, a realização de **vistoria técnica imediata, avaliação das condições da rede pública de abastecimento de água e execução dos reparos necessários**, em caráter de urgência, em razão de vazamento contínuo identificado na **Avenida Conceição da Barra, nº 981, Bairro Araça, Linhares/ES**.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de preservação do patrimônio público, garantia da continuidade e eficiência dos serviços essenciais de abastecimento de água, bem como na observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os princípios da **eficiência, legalidade, interesse público e proteção ao meio ambiente**.

O vazamento constatado na referida localidade representa desperdício de recurso hídrico essencial, podendo ocasionar prejuízos à infraestrutura urbana, comprometimento da pavimentação pública, riscos à segurança de pedestres e veículos, além de possíveis danos estruturais decorrentes da infiltração e erosão do solo.

Dessa forma, considerando que o abastecimento de água constitui serviço público essencial e de relevante interesse coletivo, torna-se indispensável a atuação preventiva e corretiva por parte do órgão responsável, visando evitar o agravamento da situação e assegurar a adequada prestação do serviço à população.

DOS POSSÍVEIS RISCOS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS

Desperdício de recurso hídrico:

O vazamento contínuo ocasiona perda significativa de água tratada, comprometendo um recurso natural indispensável e gerando prejuízos ao sistema público de abastecimento.

Danos à infraestrutura urbana:





A permanência do vazamento pode provocar infiltrações, deterioração do pavimento, formação de buracos e comprometimento da via pública.

Risco à segurança da população:

O acúmulo de água na pista pode favorecer acidentes envolvendo pedestres, motociclistas e veículos, aumentando a possibilidade de ocorrências no local.

Possíveis danos ambientais:

O desperdício de água tratada e o comprometimento do solo podem gerar impactos ambientais contrários aos princípios de preservação e sustentabilidade.

Aumento dos custos públicos:

A demora na solução do problema pode ampliar a extensão dos danos, tornando futuras intervenções mais complexas e onerosas aos cofres públicos.

DOS BENEFÍCIOS DA REALIZAÇÃO IMEDIATA DOS SERVIÇOS

Preservação do abastecimento público:

A correção do vazamento contribui para a redução de perdas e melhora a eficiência do sistema de distribuição de água.

Proteção do patrimônio público:

A intervenção preventiva evita danos ao pavimento e demais estruturas urbanas, reduzindo custos futuros de manutenção.

Maior segurança aos moradores e usuários da via:

A eliminação do vazamento reduz riscos de acidentes e melhora as condições de mobilidade urbana.

Cumprimento do dever administrativo:

A atuação célere do órgão competente atende aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Melhoria da qualidade de vida da população:

A solução do problema demonstra compromisso do Poder Público com as necessidades da comunidade e com a adequada prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, requer-se que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias para a realização de **vistoria técnica, emissão de parecer quanto às condições da rede existente e execução imediata dos reparos cabíveis**, encaminhando-se posteriormente a esta Casa Legislativa informações acerca das providências realizadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.





Plenário “Joaquim Calmon”, 24 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003100390039003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **24/07/2026 18:13**

Checksum: **935AFE2EEFD051C8B4293FA09A3EA67A431A992C8D1D61DBCC7D3A505064EDFB**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003100390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.